

Processo: 886546

Natureza: Pedido de Reexame

Recorrente: Urbino Capanema Júnior, ex-Prefeito do Município de Ipiacu

Processo principal: 698246 – Prestação de Contas Municipal de Ipiacu, exercício de 2004.

À Diretoria de Controle Externo dos Municípios - 4ª C.F.M.,

Trata-se de Pedido de Reexame em face do Parecer Prévio que rejeitou as contas do Município de Ipiacu, exercício de 2004, emitido por este Tribunal na sessão da Primeira Câmara, realizada em 11/12/2012, tendo em vista que o Município não aplicou o percentual mínimo de 15% exigido constitucionalmente nas ações e serviços públicos de saúde, descumprindo o inciso III do art. 77 do ADCT, com redação dada pelo art. 7º da EC n. 29/00.

Presentes os pressupostos para admissibilidade do pedido de reexame, conforme dispõe o art. 350 do Regimento Interno deste Tribunal e tendo em vista o preenchimento dos requisitos (certidão de fls. 26), nos termos do Parágrafo único do art. 328 do mesmo Diploma Legal, admito o recurso.

Encaminho os autos a essa Diretoria de Controle Externo dos Municípios – 4ª C.F.M., para análise.

Em seguida, remetam-se os autos ao Ministério Público de Contas para emissão de parecer conclusivo, nos termos do art. 351 do Regimento Interno deste Tribunal.

Após, conclusos.

Tribunal de Contas, ___ / ___ /2013.

Conselheiro Wanderley Ávila
Relator